

# **COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 2.525, DE 2003**

Altera o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, para dispor sobre a elaboração de plano de ação para a prevenção a riscos e danos a bens tombados.

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº-01**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

*"Art. 1º Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 1º do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937:*

*Art.*  
1º.....  
.....  
.....

*§ 3º Ao tombamento de bens imóveis deve corresponder um plano de ação para prevenção a riscos e danos ao patrimônio histórico e artístico, envolvendo os órgãos afins e os de defesa civil.*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado NATAN DONADON

